

VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 31.547.855/0001-60

ISIN: BRVIFICTF009

Código de Negociação B3: VIF111

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E SOBRE
OS PROCEDIMENTOS DA CISÃO PARCIAL**

04 de fevereiro de 2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDEM DO DIA.....	4
3. PROCEDIMENTOS CASO A CISÃO PARCIAL SEJA APROVADA E CRONOGRAMA ESTIMADO.....	7
4. CUSTO DE AQUISIÇÃO.....	9
4. CARACTERÍSTICAS DO FIM ABERTO E DO VIFI2	10
ANEXO A – INSTRUÇÕES ADICIONAIS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO.....	13
ANEXO B-- MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA	15
ANEXO C – MODELO DE MANIFESTAÇÃO QUANTO À OPÇÃO DE ADESÃO À CISÃO PARCIAL	19

1. INTRODUÇÃO

Em função do Vinci Instrumentos Financeiros FII (“VIFI11”) negociar desde seu IPO com desconto para seu valor patrimonial, que por sua vez representa o valor de mercado dos ativos investidos, os cogestores iniciaram estudos para a realização de uma eventual reestruturação do VIFI11 com o objetivo de destravar o valor dos ativos que atualmente compõem sua carteira.

Adicionalmente, a eventual reestruturação tem como propósito oferecer estruturas que melhor se adequem aos diferentes perfis de investidores, através da criação de novos fundos.

O VIFI11 teve início em setembro de 2019 e desde então possui uma rentabilidade patrimonial acumulada superior ao IFIX em 1,1 ponto percentual¹. A rentabilidade da cota patrimonial total para o investidor que ingressou no IPO, realizado em junho de 2020, é de 3,2 pontos percentuais acima do IFIX.

Desde o IPO, o VIFI11 distribuiu um rendimento total de R\$ 12,61 por cota, o que representa um rendimento mensal médio de R\$ 0,63 por cota. Sobre a cota de mercado de final de janeiro, o rendimento mensal médio representa um *dividend yield* anualizado de 10,4%.

Ao final de janeiro de 2021, o valor de mercado do VIFI11 era de R\$ 214,8 milhões, o que representa um desconto de 15,1% para o valor patrimonial do VIFI11 ao final do mês, de R\$ 253,1 milhões. Na visão do Gestor, a cota de mercado deveria oscilar em torno do valor patrimonial do VIFI11 visto que este representa o valor de mercado dos ativos investidos, e, portanto, seu valor intrínseco.

Assim, conforme edital de convocação para fins da assembleia geral extraordinária que deliberará sobre a cisão parcial (“Edital de Convocação” e “Assembleia”, respectivamente) disponibilizado na presente data, a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”), a Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda. (“Gestor”) e a Vinci Gestora de Recursos Ltda. (“Cogestor” e, em conjunto com a Vinci Real Estate, “Cogestores”) apresentam esta Proposta da Administração e Manual sobre a Assembleia Geral Extraordinária e sobre os Procedimentos da Cisão Parcial (“Proposta da Administração”) para apreciação pelos cotistas do VIFI11.

Os documentos relativos à Assembleia podem ser consultados nos seguintes *websites*: (i) Administrador: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=fii-vinci-instrumentos-financeiros&lang=pt>; (ii) Relação com Investidores do VIFI11: <https://www.vincifii.com/nossos-fundos/vinci-instrumentos-financeiros-fii-vifi11/governanca-corporativa/atas-e-editais-de-assembleias/>

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDEM DO DIA

Objeto

Cisão parcial do VIFI11 com a versão das respectivas parcelas cindidas ao patrimônio (i) do FIM Aberto (conforme abaixo definido); ou (ii) do VIFI2 (conforme abaixo definido).

Ordem do Dia

Nos termos do Edital de Convocação, a Assembleia foi convocada para deliberar sobre:

- a) aprovação da cisão parcial do VIFI11, sendo que, caso aprovada a referida cisão parcial ("Cisão Parcial"), as respectivas parcelas cindidas serão vertidas ao patrimônio (i) de um fundo de investimento multimercado ("FIM Aberto"), constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado, regido nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM nº 555"), e destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme assim definido nos termos da regulamentação aplicável, sendo certo que, a este respeito, os investidores que optarem por migrar para tal estrutura serão, inicialmente, transferidos para um outro fundo de investimento imobiliário, sendo que, ato concomitante, referido veículo será transformado em fundo de investimento multimercado; ou (ii) de um fundo de investimento imobiliário ("VIFI2"), constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração determinado, regido nos termos da Instrução CVM nº 472, e destinado a investidores em geral; e, conseqüentemente, autorização ao Administrador, ao Gestor e/ou ao Cogestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e
- b) caso a matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia seja aprovada, a deliberação sobre o desdobramento das cotas de emissão do VIFI11, na proporção de 10 (dez) cotas para cada cota existente, sendo que referido desdobramento será implementado posteriormente à conclusão da Cisão Parcial, em momento a ser oportunamente comunicado ao mercado.

Caso a matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia acima seja aprovada, os cotistas do VIFI11 terão a opção de migrar para o FIM aberto (exclusivamente no caso de investidores profissionais) ou para o VIFI2 (em relação à totalidade dos investidores), de acordo com os prazos e procedimentos descritos neste documento, **ou caso não se manifestem, permanecerem como investidores do VIFI11, que se manterá listado e tendo suas cotas negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").**

Maiores informações a respeito das características do FIM Aberto e do VIFI2 encontram-se descritas na Seção "**4. CARACTERÍSTICAS DO FIM ABERTO E DO VIFI2**", abaixo.

Assim, destaca-se que a aprovação da Cisão Parcial não implica em qualquer manifestação quanto ao interesse em migrar para o FIM Aberto, para o VIFI2, ou ainda, de permanecer no VIFI11, sendo que tal manifestação somente deverá ser realizada no Período de Manifestação, conforme abaixo definido, sendo que o percentual do VIFI11 que será objeto da efetiva Cisão Parcial dependerá do número de cotistas e respectiva quantidade de cotas detidas que **afirmativamente** optarem por migrar para o FIM Aberto ou para o VIFI2.

Data

Os votos e as procurações deverão ser enviadas impreterivelmente até às 23:59 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, e cuja formalização da apuração ocorrerá às 18:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022

Quórum de Deliberação

A aprovação da matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia dependerá de aprovação prévia de cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo VIFI11. Já a matéria constante da alínea "b" da Ordem do Dia dependerá da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes.

Local

A Assembleia será realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), em ambiente digital e remoto, por meio da manifestação de voto via plataforma Cuore ou através de envio de manifestação de voto, conforme descrito no item Manifestação de Voto e Procurações abaixo.

Edital de Convocação

O Edital de Convocação foi publicado em 04 de fevereiro de 2022 e disponibilizado nos seguintes *websites*: (i) Administrador: <https://www.brtrust.com.br/?administracao=fii-vinci-instrumentos-financeiros&lang=pt>; (ii) Relação com Investidores do VIFI11: <https://www.vincifii.com/nossos-fundos/vinci-instrumentos-financeiros-fii-vifi11/governanca-corporativa/atas-e-editais-de-assembleias/>

Manifestação de Voto e Procurações

Será encaminhado um e-mail para cada cotista, previamente cadastrados na base de informações disponibilizadas pela B3 ou escriturador, conforme o caso, o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos e votar na matéria da Ordem do Dia. **No Anexo A** à presente Proposta

da Administração constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma. O voto para o item da Ordem do Dia objeto de deliberação poderá ser manifestado até as **23:59 horas do dia 21 de fevereiro de 2022**.

Adicionalmente, os cotistas do VIFI11 poderão encaminhar a versão preenchida da manifestação de voto constante do **Anexo B** ao presente documento, informando o respectivo voto em relação às matérias submetidas à Assembleia, a ser encaminhado ao Escriturador, no seguinte endereço ou e-mail:

Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar

Itaim Bibi - CEP 01451-011

São Paulo - SP

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: cisaovifi@brltrust.com.br

3. PROCEDIMENTOS CASO A CISÃO PARCIAL SEJA APROVADA E CRONOGRAMA ESTIMADO

Caso a Cisão Parcial seja aprovada no âmbito da Assembleia, os cotistas do VIFI11 terão a opção de permanecerem como investidores do VIFI11 ("**Opção VIFI11**") ou migrar seus respectivos investimentos em cotas do VIFI11 para (i) o FIM Aberto (exclusivamente no caso de investidores profissionais) ("**Opção FIM Aberto**"); ou (ii) o VIFI2 (em relação à totalidade dos investidores) ("**Opção VIFI2**"). Os Cotistas que não se manifestarem, permanecerão como investidores do VIFI11, que seguirá listado e tendo suas cotas negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3.

O período para manifestação quanto ao interesse dos cotistas em migrar para alguma das estruturas acima descritas será de 29 (vinte e nove) dias, iniciando-se no dia útil imediatamente subsequente à data da realização da Assembleia, encerrando-se no dia **23 de março de 2022** ("**Período de Manifestação**") e será realizado:

- a) **para os cotistas cujas cotas são custodiadas perante agente de custódia associado à B3:** deverão realizar tal opção por meio do sistema próprio da B3 devendo, para tanto, fazer contato com todas as instituições nas quais suas cotas estejam custodiadas para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição, ou seja, o contato deve ser feito pelo Cotista diretamente com cada corretora, distribuidora de títulos e valores mobiliários, o banco de investimento, banco comercial ou banco múltiplo utilizado pelo Cotista ("**Agente de Custódia**"), que mantém a custódia das cotas de emissão do VIFI11 de sua titularidade. Dessa forma, os Agentes de Custódia serão responsáveis por verificar a adequação da opção adotada pelos respectivos Cotistas em relação aos quais façam a custódia de ativos financeiros e que, inclusive, para fins de migração para o FIM Aberto, considera a condição de investidor profissional; ou
- b) **para os cotistas cujas cotas estão registradas diretamente perante o BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas ("**Escriturador**"):** deverão se manifestar por meio do formulário cujo modelo encontra-se no Anexo C a este documento, a ser encaminhado ao Escriturador, no seguinte endereço ou e-mail:

Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar

Itaim Bibi - CEP 01451-011

São Paulo - SP

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: cisaovifi@brltrust.com.br

Durante o Período Manifestação, o cotista que tiver escolhido por alguma das opções poderá desistir da respectiva opção, ou alterá-la para outra opção até o último dia do Período Manifestação, desde que a referida possibilidade seja facultada pelo Agente de Custódia do cotista. Previamente à sua decisão, o cotista deverá

fazer contato direto com o seus Agentes de Custódia para apuração dos procedimentos adotados e/ou exigidos por referidas instituições.

Terminado o Período de Manifestação, não haverá a possibilidade de migração entre as opções ou desistência da opção, sendo que, adicionalmente, o cotista que optou por alguma das opções terá a **totalidade** das cotas por ele detidas perante o respectivo Agente de Custódia ou perante o Escriturador, conforme o caso, **bloqueadas** para negociação a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de manifestação. A título exemplificativo, caso os cotistas tenham se manifestado, durante o Período de Manifestação, sobre a intenção de migrar para uma das estruturas perante um Agente de Custódia, a totalidade das cotas até então detidas pelo respectivo cotista naquele Agente de Custódia serão abrangidas pela opção de migração, sendo que, em caso de posteriores novas aquisições, será necessário realizar uma nova manifestação perante o respectivo Agente de Custódia, dentro do Período de Manifestação. Além disso, no caso do cotista que detém cotas em mais de um Agente de Custódia, este deverá, caso deseje migrar para uma das estruturas, se manifestar perante todos os Agentes de Custódia com relação a totalidade das cotas detidas naquele Agente de Custódia.

O cotista que não se manifestar durante o Período de Manifestação, ou não observar os procedimentos divulgados neste documento para o exercício da Opção FIM Aberto ou da Opção VIFI2, permanecerá automaticamente no VIFI11.

No prazo de 7 (sete) dias úteis após o encerramento do Período de Manifestação ("Período de Apuração"), o Administrador realizará a apuração do montante de cotas e respectiva proporção do patrimônio do VIFI11 que será objeto de cisão parcial, bem como verificará a adequação do preenchimento dos respectivos formulários e informações disponibilizadas pelos cotistas que optarem por alguma das opções, sendo certo que em caso de inadequação das informações preenchidas, o Administrador desconsiderará as respectivas opções e os respectivos cotistas permanecerão como cotistas do VIFI11. Neste caso, tais cotistas terão suas cotas de emissão do VIFI11 desbloqueadas para negociação.

As cotas detidas pelos cotistas que tenham optado por migrar para o FIM Aberto ou o VIFI2 permanecerão bloqueadas para negociação, até a data da efetiva implementação da cisão parcial ("Data de Corte"), sendo que o Administrador estima que tais procedimentos serão concluídos no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o término do Período de Apuração. Cada cota de emissão do VIFI11 corresponderá a uma cota do FIM Aberto ou do VIFI2, conforme o caso, não sendo necessários, conseqüentemente, quaisquer procedimentos de recomposição ou leilão de cotas fracionárias.

Segue abaixo o cronograma estimativo da Cisão Parcial:

Evento	Data Estimada
Publicação do Edital de Convocação e desta Proposta da Administração	04/02/2022

Realização (apuração) e Divulgação do resultado da Assembleia Geral Extraordinária	22/02/2022
Período para manifestação quanto ao interesse em migrar para o FIM Aberto (exclusivamente no caso de investidores profissionais) ou para o VIFI2 (em relação à totalidade dos investidores), com o respectivo bloqueio das cotas do VIFI11 à negociação no mercado secundário a partir do dia útil subsequente à data de manifestação até a Data de Corte	23/02/2022 a 23/03/2022
Período de Apuração	24/03/2022 a 04/04/2022
Data de Corte da cisão (patrimônio líquido considerado para fins de cisão)	08/04/2022
Data de entrega das cotas do FIM Aberto ou do VIFI2 aos cotistas	11/04/2022

4. FORMULÁRIOS E INFORMAÇÕES SOBRE CUSTO DE AQUISIÇÃO

A TOTALIDADE DOS COTISTAS DO VIFI11 QUE OPTAREM POR MIGRAR PARA O FIM ABERTO OU PARA O VIFI2 DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ENCAMINHAR OS FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS IDENTIFICADOS NO ANEXO D AO PRESENTE INSTRUMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDOS POR E-MAIL AO SEGUINTE ENDEREÇO: cisaovifi@brltrust.com.br. TAIS INFORMAÇÕES DEVEM SER ENCAMINHADAS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA DATA DE ENVIO DA RESPECTIVA MANIFESTAÇÃO, MAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, APÓS 23 DE MARÇO DE 2022.

De forma a viabilizar o cálculo de eventuais tributos decorrentes do resgate das cotas do FIM Aberto ou do resgate/amortização das cotas do VIFI2, os cotistas que optarem por migrar para algum dos fundos devem preencher e entregar eletronicamente ao Administrador, diretamente ou por meio de seus Agentes de Custódia, a planilha modelo constante do Anexo C deste documento, contendo informações sobre o custo de aquisição das cotas de emissão do VIFI11 de que são titulares, bem como sobre sua residência fiscal.

O Administrador utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo de eventuais tributos incidentes quando do resgate ou amortização de cotas do FIM Aberto ou do VIFI2, conforme o caso, sendo os cotistas os responsáveis pela veracidade de tais informações.

O Administrador considerará igual a zero o custo de aquisição para os cotistas que não encaminharem o valor do custo de aquisição das cotas de emissão do VIFI11 nos prazos indicados acima. O Administrador não será responsável, em nenhuma hipótese, perante os cotistas, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago acima do previsto.

4. CARACTERÍSTICAS DO FIM ABERTO E DO VIFI2

Seguem abaixo as características do FIM Aberto e do VIFI2. A minuta dos regulamentos dos referidos fundos será oportunamente disponibilizada aos investidores, anteriormente ao início do Período de Manifestação.

FIM Aberto

#	Descrição						
Tipo	Fundo de investimento multimercado, regido nos termos da Instrução CVM nº 555.						
Classificação ANBIMA	Multimercado Livre						
Condomínio	Aberto						
Prazo de Duração	Indeterminado						
Política de Investimento	O FIM Aberto buscará, sem compromisso de concentração, a alocação majoritária em (i) Cotas de fundos de investimento imobiliário ("FII"); (ii) Letras de Crédito Imobiliário ("LCI"); (iii) Letras Imobiliárias Garantidas ("LIG"); (iv) Letras Hipotecárias ("LH"); (v) Debêntures; (vi) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC"); (vii) Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"); e (viii) outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários previstos na Instrução CVM nº 555.						
Público-alvo	Investidores profissionais						
Movimentações	Inicial: Não há Mov. mínima: Não há Saldo mínimo: Não há Horário solicitação: 14h30 Aplicação: Conversão D+0 Carência inicial: 30 dias Resgate (conversão): D+178 Resgate (pagamento): 2º dia útil após a conversão Taxa de saída: Não há						
Taxa de Administração	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Contábil do Patrimônio Líquido</th> <th>Taxa de Administração</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até R\$ 500.000.000,00</td> <td>0,95% a.a.</td> </tr> <tr> <td>Sobre o valor que exceder R\$ 500.000.000,00 até R\$ 1.000.000.000,00</td> <td>0,85% a.a.</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Contábil do Patrimônio Líquido	Taxa de Administração	Até R\$ 500.000.000,00	0,95% a.a.	Sobre o valor que exceder R\$ 500.000.000,00 até R\$ 1.000.000.000,00	0,85% a.a.
Valor Contábil do Patrimônio Líquido	Taxa de Administração						
Até R\$ 500.000.000,00	0,95% a.a.						
Sobre o valor que exceder R\$ 500.000.000,00 até R\$ 1.000.000.000,00	0,85% a.a.						

	Sobre o valor que exceder R\$ 1.000.000.000,00	0,75% a.a.
Taxa de Performance	20% (vinte por cento) sobre o que exceder a variação do IFIX	
Tributação	O FIM Aberto buscará o tratamento tributário de longo prazo (alíquotas regressivas).	
Gestor	Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda	
Cogestor	Vinci Gestora de Recursos Ltda.	
Administrador	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	
Custodiante	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	

VIFI2

#	Descrição								
Tipo	Fundo de investimento imobiliário, regido nos termos da Instrução CVM nº 472.								
Classificação ANBIMA	Tipo ANBIMA: "FII de Título e Valores Mobiliários Gestão Ativa"; Segmento: "Títulos e Valores Mobiliários"								
Condomínio	Fechado								
Prazo de Duração	Determinado. Sendo que o VIFI2 será liquidado em até 1 (um) ano								
Política de Investimento	O objetivo do VIFI2 é a obtenção de renda, mediante a aplicação de recursos correspondentes, a, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em (i) Cotas de fundos de investimento imobiliário ("FII"); (ii) Letras de Crédito Imobiliário ("LCI"); (iii) Letras Imobiliárias Garantidas ("LIG"); (iv) Letras Hipotecárias ("LH"); (v) Debêntures; (vi) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC"); (vii) Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"); e (viii) outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários previstos na Instrução CVM nº 472.								
Público-alvo	Investidores em geral								
Movimentações	As cotas de emissão do VIFI2, embora listadas perante a B3, estarão bloqueadas para negociação durante todo o período de vigência do fundo.								
Taxa de Administração	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Contábil do Patrimônio Líquido</th> <th>Taxa de Administração</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até R\$ 500.000.000,00</td> <td>0,95% a.a.</td> </tr> <tr> <td>Sobre o valor que exceder R\$ 500.000.000,00 até R\$ 1.000.000.000,00</td> <td>0,85% a.a.</td> </tr> <tr> <td>Sobre o valor que exceder R\$ 1.000.000.000,00</td> <td>0,75% a.a.</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Contábil do Patrimônio Líquido	Taxa de Administração	Até R\$ 500.000.000,00	0,95% a.a.	Sobre o valor que exceder R\$ 500.000.000,00 até R\$ 1.000.000.000,00	0,85% a.a.	Sobre o valor que exceder R\$ 1.000.000.000,00	0,75% a.a.
Valor Contábil do Patrimônio Líquido	Taxa de Administração								
Até R\$ 500.000.000,00	0,95% a.a.								
Sobre o valor que exceder R\$ 500.000.000,00 até R\$ 1.000.000.000,00	0,85% a.a.								
Sobre o valor que exceder R\$ 1.000.000.000,00	0,75% a.a.								

Taxa de Performance	20% (vinte por cento) sobre o que exceder a variação do IFIX
Tributação	Tributação aplicável aos fundos de investimento imobiliário.
Gestor	Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda
Cogestor	Vinci Gestora de Recursos Ltda.
Administrador	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custodiante	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

ANEXO A – INSTRUÇÕES ADICIONAIS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA

O link individual para votação foi enviado pela plataforma chamada Cuore aos e-mails dos cotistas do VIFI11 previamente cadastrados na base de informações disponibilizadas pela B3 ou escriturador, conforme o caso. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- (b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva poucos minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação, podendo ainda declarar estar conflitado ou não deter direito de voto, nos termos da regulamentação aplicável. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado

computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

- (2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".

Qualquer dúvida, acesse o RI do VIFI11.

ANEXO B-- MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA

À

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administradora do Vinci Instrumentos Financeiros Fundo de Investimento Imobiliário – FII

Ref.: Manifestação de voto referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Vinci Instrumentos Financeiros Fundo de Investimento Imobiliário – FII

Nome/Razão Social do Cotista:			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	

Ordem do Dia:

- a) aprovação da cisão parcial do VIFI11, sendo que, caso aprovada a referida cisão parcial ("Cisão Parcial"), as respectivas parcelas cindidas serão vertidas ao patrimônio (i) de um fundo de investimento multimercado ("FIM Aberto"), constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado, regido nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM nº 555"), e destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme assim definido nos termos da regulamentação aplicável, sendo certo que, a este respeito, os investidores que optarem por migrar para tal estrutura serão, inicialmente, transferidos para um outro fundo de investimento imobiliário, sendo que, ato concomitante, referido veículo será transformado em fundo de investimento multimercado; ou (ii) de um fundo de investimento imobiliário ("VIFI2"), constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração determinado, regido nos termos da Instrução CVM nº 472, e destinado a investidores em geral; e, conseqüentemente, autorização ao Administrador, ao Gestor e/ou ao Cogestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e
- b) caso a matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia seja aprovada, a deliberação sobre o desdobramento das cotas de emissão do VIFI11, na proporção de 10 (dez) cotas para cada cota existente, sendo que referido desdobramento será implementado posteriormente à conclusão da Cisão Parcial, em momento a ser oportunamente comunicado ao mercado.

Autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia.

Os Cotistas ou seus representantes poderão enviar sua manifestação de voto ao Administrador por meio de correio eletrônico, desde que o endereço eletrônico de origem seja (i) previamente cadastrado pelos Cotistas na base de dados do Administrador, ou (ii) assinado digitalmente por meio de assinatura eletrônica e/ou sistema de chave-pública.

Com relação às matérias constantes da Ordem do Dia, manifesto o voto da seguinte forma:

- a) aprovação da cisão parcial do VIFI11, sendo que, caso aprovada a referida cisão parcial ("Cisão Parcial"), as respectivas parcelas cindidas serão vertidas ao patrimônio (i) de um fundo de investimento multimercado ("FIM Aberto"), constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado, regido nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM nº 555"), e destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme assim definido nos termos da regulamentação aplicável, sendo certo que, a este respeito, os investidores que optarem por migrar para tal estrutura serão, inicialmente, transferidos para um outro fundo de investimento imobiliário, sendo que, ato concomitante, referido veículo será transformado em fundo de investimento multimercado; ou (ii) de um fundo de investimento imobiliário ("VIFI2"),

constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração determinado, regido nos termos da Instrução CVM nº 472, e destinado a investidores em geral; e, conseqüentemente, autorização ao Administrador, ao Gestor e/ou ao Cogestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e

Favor

Contra

Abstenção

- b) caso a matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia seja aprovada, a deliberação sobre o desdobramento das cotas de emissão do VIFI11, na proporção de 10 (dez) cotas para cada cota existente, sendo que referido desdobramento será implementado posteriormente à conclusão da Cisão Parcial, em momento a ser oportunamente comunicado ao mercado.

Favor

Contra

Abstenção

Caso aprovadas as matérias acima, fica o Administrador e o Gestor autorizados à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia

Alternativamente, ao assinalar a opção ao lado, o cotista declara, nos termos da regulamentação aplicável, em especial o §1º, art. 24 da Instrução CVM nº 472, que não pode exercer o direito de voto no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária.

<p>O cotista do VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ("VIFI11"), acima identificado, reconhece, declara e afirma, de forma irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, que manifesta sua vontade com relação à Assembleia Geral de Cotistas a ser oportunamente convocada para deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos desta Manifestação de Voto e na proporção de cotas do VIFI11 detidas pelo referido cotista, valendo tal manifestação de voto para quaisquer assembleias que tenham a mesma Ordem do Dia, ainda que a realização da assembleia seja postergada, por quaisquer motivos, comprometendo-se o cotista a ratificar e aprovar quaisquer negócios celebrados com a finalidade descrita nas matérias constantes da Ordem do Dia.</p>	<p>Local e Data:</p> <hr/> <hr/> <p>Assinatura do Cotista ou de seu representante legal</p>
--	--

Documentos: No caso de Pessoa Jurídica: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de Fundos de Investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de assinatura por meio digital, os respectivos documentos deverão ser assinados por meio da utilização de chave ICP-Brasil e, no caso de assinaturas físicas, todas as assinaturas deverão ter suas firmas reconhecidas.

ANEXO C – MODELO DE MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM MIGRAR (EXCLUSIVAMENTE PARA OS COTISTAS CUJAS COTAS ESTÃO REGISTRADAS DIRETAMENTE PERANTE O BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DAS COTAS)

À

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administradora do Vinci Instrumentos Financeiros Fundo de Investimento Imobiliário – FII

Ref.: Manifestação Quanto à Opção de Migração - Vinci Instrumentos Financeiros Fundo de Investimento Imobiliário – FII

Nome/Razão Social do Cotista:			Telefone:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):			Telefone:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	

--	--	--

MANIFESTAÇÃO

O cotista do **VINCI INSTRUMENTOS FINANCEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.547.855/0001-60 (“**VIFI11**”) vem, por meio da presente, tendo em vista que é titular de cotas de emissão do VIFI11 e que estas encontram-se registradas diretamente perante a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas do VIFI11, declarar que tem interesse em:

- () Permanecer no VIFI11; ou
- () Migrar para o FIM Aberto; ou
- () Migrar para o VIFI2.

<p>O COTISTA DO VIFI11 DECLARA QUE ENVIOU/ENVIARÁ, OBRIGATORIAMENTE, OS FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS IDENTIFICADOS NO ANEXO D À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO POR E-MAIL AO SEGUINTE ENDEREÇO: cisaovifi@brltrust.com.br. TAIS INFORMAÇÕES DEVEM SER ENCAMINHADAS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA DATA DE ENVIO DA RESPECTIVA MANIFESTAÇÃO, MAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, APÓS 23 DE MARÇO DE 2022.</p>	<p>Local e Data:</p> <hr/> <hr/> <p>Assinatura do Cotista ou de seu representante legal</p>
---	--

Documentos: No caso de Pessoa Jurídica: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de Fundos de Investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de assinatura por meio digital, os respectivos documentos deverão ser assinados por meio da utilização de chave ICP-Brasil e, no caso de assinaturas físicas, todas as assinaturas deverão ter suas firmas reconhecidas.

ANEXO D – FORMULÁRIOS E INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS

Tendo optado por migrar para o FIM Aberto ou para o VIFI2, os cotistas, originariamente, do VIFI11 deverão encaminhar os seguintes formulários e informações devidamente preenchidos para o Administrador, por e-mail ao seguinte endereço: cisaovifi@brltrust.com.br, preferencialmente, na mesma data de envio da respectiva manifestação, mas, em nenhuma hipótese, após 23 de março de 2022.

Investidores Profissionais que optarem por migrar para o FIM Aberto:

Documento 1 – Ficha Cadastral

Documento 2 – Declaração de Investidor Profissional

Documento 3 – Declaração sobre o custo de aquisição

Documento 4 – Manifestação de Voto em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a transformação em fundo de investimento multimercado aberto

Os referidos formulários podem ser obtidos nos seguintes *websites*: (i) Administrador: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=fii-vinci-instrumentos-financeiros&lang=pt>; (ii) Relação com Investidores do VIFI11: <https://www.vincifii.com/nossos-fundos/vinci-instrumentos-financeiros-fii-vifi11/governanca-corporativa/atas-e-editais-de-assembleias/>

Investidores que optarem por migrar para o VIFI2:

Documento 1 – Declaração sobre o custo de aquisição

Documento 2 – Manifestação de Voto em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre determinadas questões de conflito de interesses

Os referidos formulários podem ser obtidos nos seguintes *websites*: (i) Administrador: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=fii-vinci-instrumentos-financeiros&lang=pt>; (ii) Relação com Investidores do VIFI11: <https://www.vincifii.com/nossos-fundos/vinci-instrumentos-financeiros-fii-vifi11/governanca-corporativa/atas-e-editais-de-assembleias/>